

**Instrução Normativa nº 010/2007 – Presidência da FUEG.**

*Estabelece critérios para o abastecimento de veículos da Universidade Estadual de Goiás, através do cartão de abastecimento de combustíveis.*

O Presidente da Fundação Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 13/2007**


**Art. 1º** - Estabelecer que todos os veículos que pertencem a FUEG / UEG e aqueles que estão a sua disposição cedidos por outros órgãos públicos do Estado, somente poderão ser abastecidos junto a rede credenciada de postos de combustíveis através do cartão de abastecimento.

**Art. 2º** - Fica terminantemente proibida qualquer outra forma de abastecimento dos veículos próprios e cedidos, sem a expressa autorização do ordenador de despesas desta Fundação.

**Art. 3º** - O descumprimento da presente instrução normativa acarretará sanção administrativa e financeira aos infratores.

**DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Fundação Universidade Estadual de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

  
**Reitor Luiz Antônio Arantes**  
Presidente